



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.251/2012

Certifico que foi publicada nesta

data em: Lei Nº

2.251/2012

em: 24.05.12

Muniz Freire/ES.

[Assinatura]

**“ALTERA A LEI Nº 1.905/2007, QUE TRATA DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O ~~Plenário Municipal~~ **Plenário Municipal** de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - A Lei 1.905/2007, que trata da Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, passará a vigorar com as alterações constantes na presente Lei.

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo de Coordenador da Vigilância Ambiental e a Área de Apoio ao Centro de Múltiplo Uso na Lei nº 1.905/2007, conforme quantitativo, padrão e valor constantes nos Anexos I e II da mencionada Lei.

**Art. 3º** - Fica criado o Art. 63-A na Lei nº 1.905/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 63-A - Compreende a Coordenação da Vigilância Ambiental:**

- a) A produção, integração, processamento e interpretação de informações no campo da Vigilância Ambiental, relacionadas a fatores biológicos (vetores, hospedeiros, reservatórios, animais peçonhentos, etc.), a qualidade da água para consumo humano, incluindo contaminantes ambientais químicos e físicos que possam interferir na qualidade da água, ar e solo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

- b) A avaliação de riscos decorrentes de desastres naturais e de acidentes com produtos perigosos, visando a disponibilizar instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às ações de proteção e promoção da saúde, além da prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
- c) A identificação dos riscos e divulgação das informações referentes aos fatores condicionantes e determinantes das doenças e agravos à saúde, relacionados aos ambientes naturais e antrópicos;
- d) A intervenção com ações diretas sob responsabilidade da vigilância ambiental, ou pela demanda de outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- e) A promoção de ações intersetoriais para proteção, controle e recuperação da saúde e do meio ambiente, quando relacionados a riscos à saúde humana;
- f) O incentivo a interação da área da saúde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, visando fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida;
- g) A divulgação das ações de vigilância ambiental, em conjunto com outras áreas da Secretaria de Saúde;
- h) A contribuição para o alcance das metas traçadas pela Secretaria de Saúde;
- i) A Coordenação da vigilância ambiental também executará suas atividades através da Área de Supervisão de Campo;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Fica acrescentado o Inciso IV e o § 4º ao art. 71, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Área de Apoio ao Centro de Múltiplo Uso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

### Subseção IV

#### DA ÁREA DE APOIO AO CENTRO DE MÚLTIPLO USO

**§ 4º - Compreende a Área de Apoio ao Centro de Múltiplo Uso – CMU:**

- a) Apoiar as atividades governamentais promovidas pela CMU;**
- b) Dar suporte às atividades das entidades não governamentais realizadas no CMU;**
- c) Coordenar e controlar a agenda de eventos;**
- d) Zelar pela conservação, manutenção e higienização do CMU e suas dependências, inclusive piscina;**
- e) Zelar pelo cumprimento das normas de uso do CMU e suas dependências;**
- f) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, materiais permanentes e materiais e consumo à disposição do CMU;**
- g) Executar outras atividades correlatas.”**

**Art. 5º -** O Anexo I da Lei nº 1.905/2012 passará a ter onde consta a denominação do cargo de Coordenador – Nível 1 o quantitativo de 08 para 09, bem como será adicionado “Saúde e Saneamento” na linha do referido cargo na coluna onde consta a distribuição.

**Art. 6º -** O Anexo II da Lei nº 1.905/2012 passará a ter onde consta a denominação da função Encarregados de Área o quantitativo de 22 para 23.

**Art. 7º -** Ficam alterados os Anexos XII, XIII e XIV da Lei nº 1.905/2007, que passam a vigorar conforme os Anexos III, IV e V da presente Lei.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.905/2007 no que contrariar esta Lei.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Muniz Freire/ES, 24 de maio de 2012.

  
**Ezanilton Delson de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### ANEXO I

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Municipal	09	CC-1	3.565,65	01 em cada Secretaria
Chefe de Gabinete	01	CC-1	3.565,65	Gabinete do Prefeito
Assessor Extraordinário de Governo	01	CC-1	3.565,65	Gabinete do Prefeito
Procurador Jurídico	01	CC-1	3.565,65	Procuradoria Jurídica
Ouvidor Municipal	01	CC-1	3.565,65	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral	01	CC-1	3.565,65	Controladoria Geral
Assessor Jurídico	01	CC-2	2.347,11	Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Assessor de Controle, Avaliação e Auditoria	01	CC-2	2.347,11	Saúde e Saneamento
Gerente Financeiro	01	CC-2	2.347,11	Tesouraria/Finanças
Gerente	05	CC-2	2.347,11	Saúde e Saneamento
Diretor	13	CC-3	1.609,44	1 por Departamento
Assessor de Apoio Jurídico	04	CC-3	1.609,44	Procuradoria Jurídica
Coordenador de Defesa Civil	01	CC-3	1.609,44	Gabinete do Prefeito
Coordenador - Nível 1	09	CC-5	1.162,37	Educação/ Administração/ Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde e Saneamento
Coordenador da Unidade Municipal de microcrédito	01	CC-5	1.162,37	Administração
Assessor de Comunicação	01	CC-6	1.162,37	Gabinete Prefeito
Agente de Crédito	02	CC-6	849,42	Administração
Coordenador - Nível 2	04	CC-8	849,42	Educação/ Procuradoria Jurídica/Finanças
Avaliador Oficial Urbano	01	CC-9	20%	Finanças
Avaliador Oficial Rural	01	CC-9	20%	Finanças
Degustador e Classificador Oficial de café	01	CC-9	40%	Desenvolvimento Agropecuário

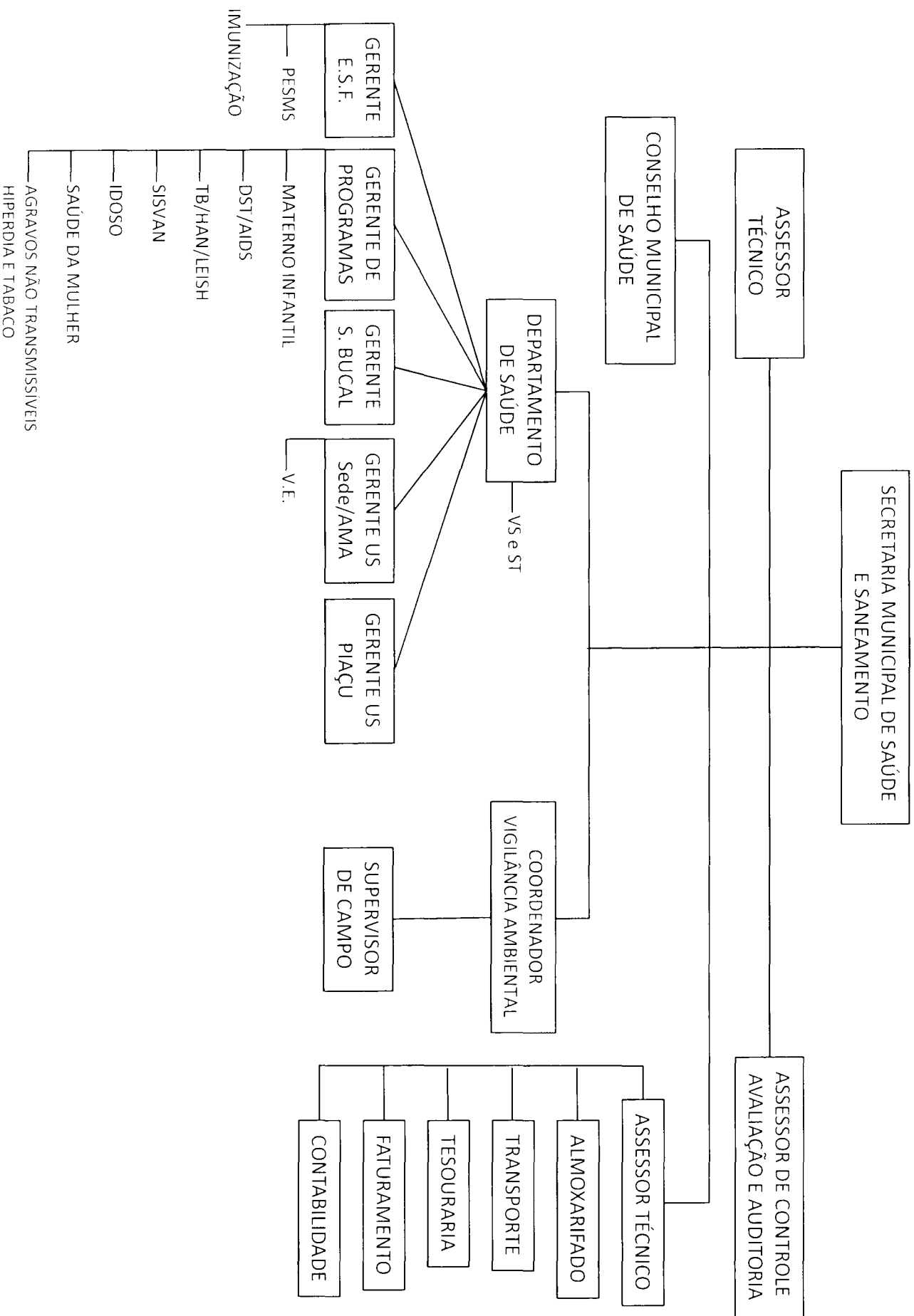


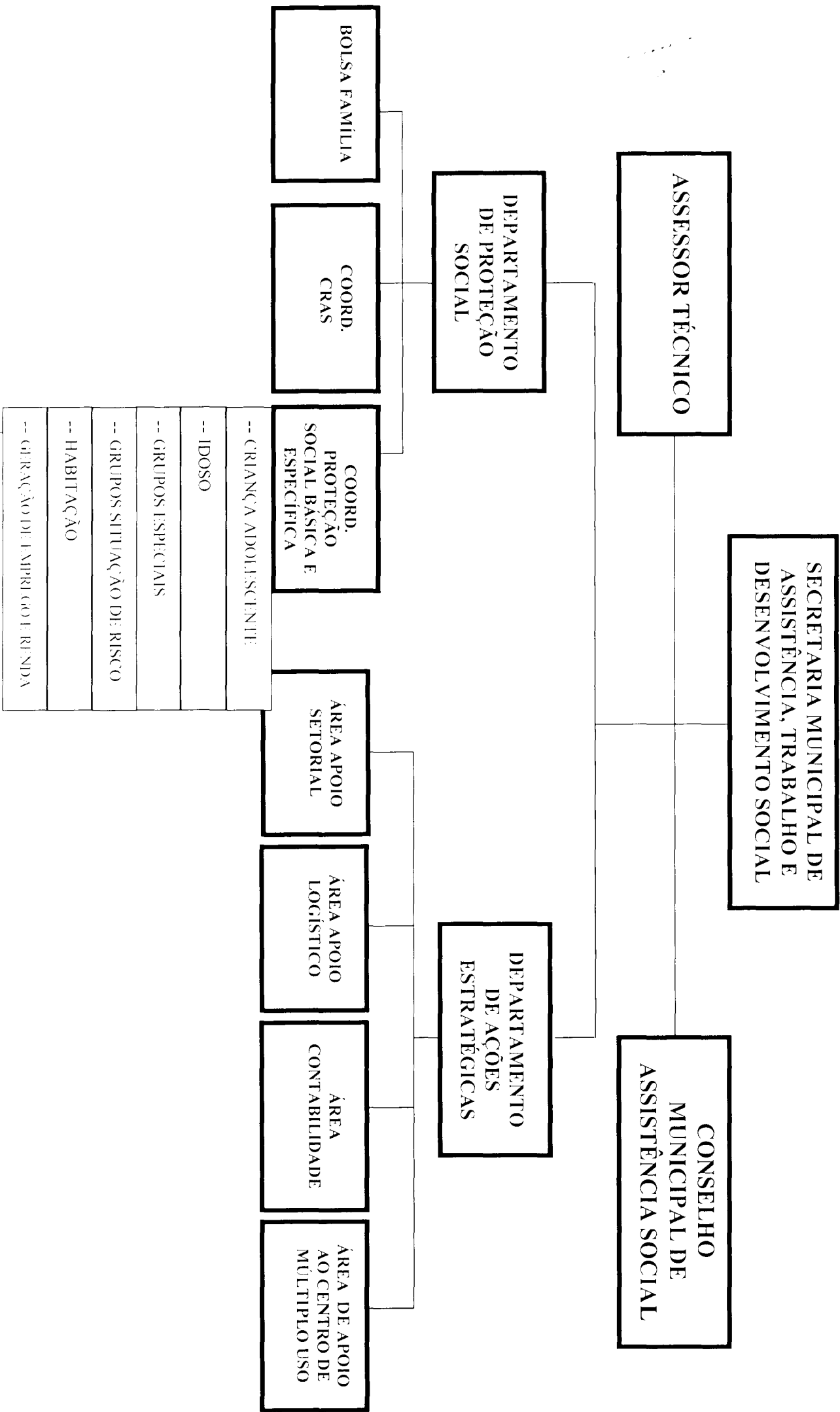
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### ANEXO II

#### FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	DA	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregados de Área		23	FC-1	357,69	Nas Secretarias Municipais: * Administração: * Finanças: * Saúde, Saneamento e Assistência Social * Trabalho e Desenvolvimento Social * Procuradoria Jurídica * Gabinete do Prefeito * Desenvolvimento Agropecuário * Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Encarregados de Setores		11	FC-3	152,59	Nas Secretarias Municipais: * Administração: * Obras, Serviços Urbanos e Transportes * Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Encarregados de Turmas		10	FC-2	243,36	Na Secretaria Municipal: * Obras, Serviços Urbanos e Transportes







ANEXO V

